PORTARIA Nº 032/06 – P, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.466

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001.

Considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telegrafos é possuidora do monopolio dos serviços postais em todo o território brasileiro;

Considerando a impossibilidade de competição, o que torna inexigível o certame, por se tratar de empresa pública concessionária dos serviços que melhor atende às necessidades desta Casa de Leis;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 104/06/DIRJU/AL, de fls. 22 a 26, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo nº 00103/2006 consta;

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da Empresa Brasileira de Correios, CNPJ 34.028.316/0013-47, a prestação dos serviços postais destinados a atender às suas necessidades Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no corrente ano, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**Presidente